



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
 GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1997**

**ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 1998.**

JOÃO CÉSAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º**.....A receita do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, para o exercício de 1998, é orçada em R\$ 60.190,00 ( sessenta mil cento e noventa reais), a qual será arrecada de conformidade com a legislação vigente, na seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 60.190,00
-----	
I - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 55.000,00
II - RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 5.190,00

**TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.** R\$ 60.190,00

**Art. 2º**.....É fixada a despesa do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, para o exercício de 1998 em R\$ 60.190,00 ( sessenta mil cento e noventa reais) e será realizada conforme os quadros de dotação anexos, com a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES	R\$ 60.190,00
-----	
I - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 60.190,00

**TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA** R\$ 60.190,00

**Art. 3º**.....É Poder Executivo, mediante solicitação do Conselho Administrativo do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, de conformidade com a Lei nº 4320/64, autorizado a :

- a) Abrir créditos suplementares até o limite de 25% ( vinte e cinco por cento ) da despesa total autorizada, para atender insuficiência de dotações orçamentárias em qualquer mês do exercício financeiro.
- b) Abrir créditos suplementares para atender despesas relativas a aplicações ou transferências de receita vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondentes.
- c) Realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 10% da previsão orçamentária do exercício, mediante aprovação do Poder Legislativo, operação por operação.
- d) Abrir créditos suplementares dos auxílios federais e ou estaduais.

**Art. 4º**.....A presente Lei entrará em vigor na data 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1997.

REG. NO LIVRO DE *Leis* .....

nº *196* ..... à fl. *004* .....  
 Em *16* / *12* / *97* .....

Secretário Geral

*João César Constantino Prezzi*  
 JOÃO CÉSAR CONSTANTINO PREZZI  
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Certifico que a presente *Lei* .....  
 foi publicada no quadro mural no hall de en-  
 da da Prefeitura no dia *16* / *12* / *97* .....